



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibirapitanga, Estado da Bahia, sediada na, Praça Grande Loja Unida da Bahia, s/n, Centro, CEP: 45.500-000, Ibirapitanga-BA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Período de recebimento das propostas:

Início: 13 de fevereiro de 2026 às 00:01, horário de Brasília.

Data Final: 23 de fevereiro de 2026 às 23:59, horário de Brasília.

Forma de envio: Pelo e-mail: licitacaocmibirapitanga@hotmail.com, podendo ainda entregar presencialmente na sede desta Autarquia no setor de Licitações e Contratos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibirapitanga-Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será feita por lote, de acordo com tabela constante abaixo:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAS/SERVIÇOS	UND.	QNT.	MARCA
01	ÁGUA MINERAL NATURAL – sem gás, em embalagem retornável, embalagem de 20 (vinte) litros.	Und	200	
02	ÁGUA MINERAL - água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafa plástica descartável de 500ml, livre de bpa, com validade mínima de 10 meses, embalada em caixas de 12 unidades .	Und	200	
03	SUCO DE FRUTA CAIXINHA SABORES: LARANJA, UVA, MARACUJÁ E ABACAXI- 200ML. Ingredientes: Água, Açúcar, suco de laranja, uva, maracujá e abacaxi, vitaminas (C,E,B3,A,D,B6 e B12) acidulante ac. cítrico, aroma sintético idêntico ao natural e estabilizante goma guar. Embalada em caixas de 27 unidades.	cx	120	
04	REFRIGERANTE 2L - Sabores (guaraná-cola-laranja); Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Semente de Guaraná, Corante Caramelo, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem de 2 LITROS. Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições deverão estar de acordo com	und	150	



	a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores determinados pelo MAPA e ANVISA;			
05	AÇÚCAR – Tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Seguir Normas Técnicas Especiais da Resolução CNNPA nº 12/78.	Kg	250	
06	CAFÉ EM PÓ – Torrado e moído, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 250 g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o Empacotamento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	Pct.	250	
07	ACHOCOLATADO EM PÓ – Solúvel, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Aspecto: obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem: pacote, contendo peso líquido de 370g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06	Und	200	



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

	meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
08	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; com teor de gordura maior ou igual a 26%, odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote, contendo peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.	Und	260	
09	BISCOITO ÁGUA E SAL – Tipo Cream cracker, amanteigado, acondicionados em pacotes impermeáveis de 350g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	250	
10	BISCOITO – TIPO MAISENA acondicionados em pacotes impermeáveis de 350g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	250	
11	BOLACHA / BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL TRADICIONAL, PACOTE 144g - Biscoito salgado tipo club social tradicional, formato retangular, odor e sabor próprios do produto, embalagem primária em plástico atóxico que garanta a integridade do produto até o consumo, pacote contendo 06 (seis) unidades de 24g (vinte e quatro gramas) de peso líquido cada, constando identificação do produto na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, lote e data de fabricação, validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Und	500	
12	COPO DESCARTÁVEL – para café capacidade 200ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865. Pcte c/ 100 und cada.	Und	150	



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

13	COPO DESCARTÁVEL – para café capacidade 50ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865. Pcte c/ 100 und cada.	Und	100	
14	POLPA DE FRUTA 100 g Tipo Natural, sabores variados. Pacote com 10 unidades, totalizando 1kg.	PCT	100	
15	PÃO DE FORMA - Farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal e água. COMPOSIÇÃO OPCIONAL - Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, isentos de gorduras, trans, aditivos permitidos pela legislação exceto corantes naturais. ISENTA de corantes artificiais. Embalagem em Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto. Peso líquido Pacote com 450 gr.	Und	150	
16	MANTEIGA – Classificação/Características gerais: produto que se apresenta em forma de uma emulsão cremosa homogênea, sem separação de líquidos, embalada em potes de 500g contendo creme de leite, com sal, zero trans. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da entrega na unidade.	Und	48	
17	FLOCOS DE MILHO , pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Und	90	
18	OVOS - Ovo de galinha, Branco, Tipo Grande, Classe e/ou categoria “A”, Peso mínimo de 50g por unidade.	DZ	90	

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAS/SERVIÇOS	UND.	QNT.	MARCA
01	ÁGUA SANITÁRIA – base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, plástica de 01 litro., dados identificação, marca do fabricante, data fabricação, prazo de validade.	Litro	200	
02	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO CONCENTRADO 500ML. Composição: aquil benzeno sulfonato de sódio, álcool lauril etoxilado, coadjuvante, ácido etilenodiamino tetraetico, sequestrante, fragância, essência e água.	Und.	100	
03	DESINFETANTE - antisséptico, germicida, bactericida, Embalagem de 1 Litro.	Litro	200	
04	DETERGENTE - líquido (lava louça) neutro 500ml, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente.	Und	200	



05	LIMPA VIDROS - com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação 5 avel ester sulfato de sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	und	150	
06	LUSTRA MÓVEIS 200 ML- Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Composição cera microcristalina, cera parafina.	und	150	
07	FLANELA DE LIMPEZA- Descrição: em algodão, cor amarela ou vermelha, medindo 60x40cm, com bainha.	Und.	80	
08	LUVA PARA LIMPEZA MULTIUSO- na cor amarela. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar C.A na proposta.	Und.	100	
09	PANO P/ LOUÇA- Especificação: Pano de prato em tecido branco, encorpado, absorvente, 100% algodão, medindo aprox. 0,45 x 0,75cm.	Und.	80	
10	PANO DE CHÃO - (tipo saco) 100% algodão, isento de fiapos soltos, medidas aproximadas: 42cm de largura mínima (por face), 70 cm de comprimento, mínimo e 0,5 cm de largura, mínima da costura interna. Confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização.	Und	100	
11	BALDE - 15L Especificação: Resistente, em polipropileno, com alça de metal.	Und.	50	
12	RODO - Rodo com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Und.	30	
13	VASSOURA DE NYLON -Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm. Base madeira com cabo. Cabo medindo aprox 1,20 cm, plastificado e pendurico.	Und.	15	
14	VASSOURA PIAÇAUA- especificação: piaçava, com cabo de madeira reforçado, e cerdas bem fixas e resistentes.	Und.	20	
15	ESPONJA DUPLA FACE - Descrição: dupla-face nas cores verde e amarela, sendo uma face abrasiva (fibraço) e outra macia (espuma), medindo 110x75x20 mm; embalagem individual.	Und.	50	



16	PÁ DE LIXO - descrição: pá - coletora de lixo em plástico com cabo de madeira. aproximadamente 1 m comprimento. descrição catmat: pá coletora lixo material coletor: plástico material cabo: madeira comprimento cabo: 100 cm comprimento: 25 cm largura: 24 cm altura: 8 cm aplicação: limpeza	Und.	15	
17	ESPONJA LÃ DE AÇO - Lã de Aço. Pacote de 60g com 8 unidades cada. Composto por Aço carbono. De Excelente Qualidade, com registro no INMETRO.	Und.	15	
18	SABONETE LÍQUIDO – 500ml aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor erva doce, acidez ph neutro, aplicação anti-sepsia das mãos com agentes hidratantes. Composição glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3% embalagem de 0,5 litros empilhável, com validade mínima de 12 meses, com registro no ministério da saúde ou anvisa	Und.	150	
19	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	Und.	30	
20	PAPEL HIGIÊNICO - Folha dupla; composição: 100% celulose virgem, branco; tipo: rolo; acabamento: picotado, gofrado; fragrância: neutro; apresentação: rolo 30 m; diâmetro do tubete: não aplicável- pacote com 4 rolos.	Und.	200	
21	PAPEL TOALHA ROLO - Alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, cor branca, pct. Com 02 unidades, dimensões 230x230mm.	Und.	150	
22	SACO PARA LIXO – para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados de etiqueta do fabricante. Embalagem com 05 unidades.	Und	150	
23	SACO PARA LIXO – para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 50 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados de etiqueta do fabricante. Embalagem com 30 und.	Und	150	
24	SACO PARA LIXO – para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados de etiqueta do fabricante. Embalagem com 10 unidades.	Und	150	
25	SABÃO EM PÓ – Acondicionado em embalagem de 500g.	Und	150	
26	SABÃO EM BARRA GLICERINADO – embalagem 85 g.	Und	100	



27	PEDRA SANITÁRIA - para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável, caixa com 01 (um) suporte e 01 (um) refil se 30 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Und	200	
28	DESODORANTE DE AR (AROMATIZADOR DE AR) , apresentação aerosol, embalagem de 360ml/286g.	Und	100	
29	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL - embalagem contendo 500g, deverá constar a data da fabricação, a data de validade, o número do lote e o registro na Anvisa.	Und	50	
30	ALCOOL ETÍLICO 70% LIQUIDO - utilizado para uso geral, com graduação alcoólica 70 INPM. Composição: álcool etílico 70% e água q.s.p. Acondicionado em frasco contendo 1 litro , contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	Und.	50	

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local do fornecimento será na sede da Contratante.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar enviar as cotações empresas do ramo de prestação de serviços do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os Fornecedores/prestadores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio/protocolo de sua proposta de preços e documentos no endereço eletrônico ou com o protocolo dos mesmos no endereço supramencionado no preâmbulo deste aviso.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Ao apresentar a proposta de preços para a presente dispensa, independente de apresentar transcrição em sua proposta final assinada, a proponente concorda/declara que:

3.2.1.1. Nos valores unitários e globais já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3.2.1.2. Fornecerá o objeto deste certame, em estrita observância das condições estabelecidas no termo de referência a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

3.2.1.3. Emitirá e entregará a nota fiscal, para que após a entrega e aceite do(s) serviço(s) seja efetuado o respectivo pagamento;

3.2.1.4. Mantém a validade da Proposta de Preços pelo período mínimo de 60 dias.

3.2.1.5. Os serviços a serem prestados estarão em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1.5. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada ou protocolada a proposta, os Fornecedores/prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. O envio da proposta pelo fornecedor, presume que:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que tem pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que, sob as penas da Lei, declara a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por este processo, quer direta ou indiretamente.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. conter vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha de proposta de preços constituem motivo para sua desclassificação, salvo se tratar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado.



4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e deverão ser enviados pelos proponentes.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.2.1. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no site do TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0IEySggtLR29GQKCFDNLIA>

5.2.2. Para a consulta de participante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.2.1. pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, haverá a sua desclassificação.

5.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO



- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Fornecedores/prestadores em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar as publicações até o final do procedimento licitatório, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer publicação emitida pela Administração que não teve seu acompanhamento.

8.2. No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. No julgamento das propostas de preços e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo e publicado para ser acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os Fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Os Fornecedores/prestadores não poderão alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato sem prejuízo de aplicação das demais sanções cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

8.9. A Câmara Municipal poderá revogar o presente Aviso de Contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de ato superveniente, devidamente justificado.

8.10. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Contratação, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10.1. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Contratação não gera direito a indenizações.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando que só iniciam e vencem os prazos em dia útil, considerado aquele que tenha expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal 14.133/21.

ANEXO IV – Declaração Negativa de Impedimentos, conforme artigo 14 da Lei Federal 14.133/21;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

Ibirapitanga-Bahia, 13 de fevereiro de 2026.

Ane Kelly Nascimento dos Santos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente demanda é a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibirapitanga-Bahia.

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAS/SERVIÇOS	UND.	QNT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ÁGUA MINERAL NATURAL — sem gás, em embalagem retornável, embalagem de 20 (vinte) litros.	Und	200		R\$ 15,24	R\$ 3.048,00
02	ÁGUA MINERAL - água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafa plástica descartável de 500ml, livre de bpa, com validade mínima de 10 meses, embalada em caixas de 12 unidades.	Und	200		R\$ 24,62	R\$ 4.924,00
03	SUCO DE FRUTA CAIXINHA SABORES: LARANJA, UVA, MARACUJÁ E ABACAXI-200ML. Ingredientes: Água, Açúcar, suco de laranja, uva, maracujá e abacaxi, vitaminas (C,E,B3,A,D,B6 e B12) acidulante ac. cítrico, aroma sintético idêntico ao natural e estabilizante goma guar. Embalada em caixas de 27 unidades.	cx	120		R\$ 52,07	R\$ 6.248,40
04	REFRIGERANTE 2L - Sabores (guaraná-cola-laranja); Composto de Agua Gaseificada, Açúcar, Extrato de Semente de Guaraná, Corante Caramelo, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais;	und	150		R\$ 9,60	R\$ 1.440,00



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

	Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem de 2 LITROS. Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores determinados pelo MAPA e ANVISA;					
05	AÇÚCAR – Tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Seguir Normas Técnicas Especiais da Resolução CNNPA nº 12/78.	Kg	250		R\$ 4,26	R\$ 1.065,00
06	CAFÉ EM PÓ – Torrado e moído, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico,	Pct.	250		R\$ 18,58	R\$ 4.645,00



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

	resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 250 g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o Empacotamento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.					
07	ACHOCOLATADO EM PÓ – Solúvel, obtido de matérias-primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Aspecto: obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem: pacote, contendo peso líquido de 370g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar	Und	200		R\$ 12,26	R\$ 2.452,00



	validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
08	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; com teor de gordura maior ou igual a 26%, odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote, contendo peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.	Und	260		R\$ 19,82	R\$ 5.153,20
09	BISCOITO ÁGUA E SAL – Tipo Cream cracker, amanteigado, acondicionados em pacotes impermeáveis de 350g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	250		R\$ 6,19	R\$ 1.547,50
10	BISCOITO – TIPO MAISENA acondicionados em pacotes	Und	250		R\$ 6,71	R\$ 1.677,50



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

	impermeáveis de 350g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
11	BOLACHA / BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL TRADICIONAL, PACOTE 144g - Biscoito salgado tipo club social tradicional, formato retangular, odor e sabor próprios do produto, embalagem primária em plástico atóxico que garanta a integridade do produto até o consumo, pacote contendo 06 (seis) unidades de 24g (vinte e quatro gramas) de peso líquido cada, constando identificação do produto na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, lote e data de fabricação, validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Und	500		R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
12	COPO DESCARTÁVEL – para café capacidade 200ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865. Pcte c/ 100 und cada.	Und	150		R\$ 7,64	R\$ 1.146,00
13	COPO DESCARTÁVEL – para café capacidade 50ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865. Pcte c/ 100 und cada.	Und	100		R\$ 4,28	R\$ 428,00
14	POLPA DE FRUTA 100 g Tipo Natural, sabores variados. Pacote com 10 unidades, totalizando 1kg.	PCT	100		R\$ 24,91	R\$ 2.491,00



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

15	PÃO DE FORMA - Farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal e água. COMPOSIÇÃO OPCIONAL - Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, isentos de gorduras, trans, aditivos permitidos pela legislação exceto corantes naturais. ISENTA de corantes artificiais. Embalagem em Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto. Peso líquido Pacote com 450 gr.	Und	150		R\$ 9,86	R\$ 1.479,00
16	MANTEIGA – Classificação/Características gerais: produto que se apresenta em forma de uma emulsão cremosa homogênea, sem separação de líquidos, embalada em potes de 500g contendo creme de leite, com sal, zero trans. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da entrega na unidade.	Und	48		R\$ 31,23	R\$ 1.499,04
17	FLOCOS DE MILHO , pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Und	90		R\$ 2,43	R\$ 218,70
18	OVOS - Ovo de galinha, Branco, Tipo Grande, Classe e/ou categoria “A”, Peso mínimo de 50g por unidade.	DZ	90		R\$ 11,62	R\$ 1.045,80

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 43.593,14 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CATORZE CENTAVOS).



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAS/SERVIÇOS	UND.	QNT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ÁGUA SANITÁRIA – base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, plástica de 01 litro., dados identificação, marca do fabricante, data fabricação, prazo de validade.	Litro	200		R\$ 3,02	R\$ 604,00
02	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO CONCENTRADO 500ML. Composição: aquil benzeno sulfonato de sódio, álcool lauril etoxilado, coadjuvante, ácido etilenodiamino tetraetico, sequestrante, fragância, essência e água.	Und.	100		R\$ 5,06	R\$ 506,00
03	DESINFETANTE - antisséptico, germicida, bactericida, Embalagem de 1 Litro.	Litro	200		R\$ 5,13	R\$ 1.026,00
04	DETERGENTE - líquido (lava louça) neutro 500ml, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente.	Und	200		R\$ 2,47	R\$ 494,00
05	LIMPA VIDROS - com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação 20 aural éter sulfato de sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	und	150		R\$ 13,61	R\$ 2.041,50
06	LUSTRA MÓVEIS 200 ML- Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de	und	150		R\$ 7,01	R\$ 1.051,50



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

	identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Composição cera microcristalina, cera parafina.					
07	FLANELA DE LIMPEZA- Descrição: em algodão, cor amarela ou vermelha, medindo 60x40cm, com bainha.	Und.	80		R\$ 5,31	R\$ 424,80
08	LUVA PARA LIMPEZA MULTIUSO- na cor amarela. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar C.A na proposta.	Und.	100		R\$ 8,31	R\$ 831,00
09	PANO P/ LOUÇA- Especificação: Pano de prato em tecido branco, encorpado, absorvente, 100% algodão, medindo aprox. 0,45 x 0,75cm.	Und.	80		R\$ 5,91	R\$ 472,80
10	PANO DE CHÃO - (tipo saco) 100% algodão, isento de fiapos soltos, medidas aproximadas: 42cm de largura mínima (por face), 70 cm de comprimento, mínimo e 0,5 cm de largura, mínima da costura interna. Confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros	Und	100		R\$ 6,60	R\$ 660,00



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

	defeitos que posam prejudicar sua utilização.					
11	BALDE - 15L Especificação: Resistente, em polipropileno, com alça de metal.	Und.	50		R\$ 15,92	R\$ 796,00
12	RODO - Rodo com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Und.	30		R\$ 14,79	R\$ 443,70
13	VASSOURA DE NYLON - Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm. Base madeira com cabo. Cabo medindo aprox 1,20 cm, plastificado e pendurico.	Und.	15		R\$ 16,31	R\$ 244,65
14	VASSOURA PIAÇAVA -especificação: piaçava, com cabo de madeira reforçado, e cerdas bem fixas e resistentes.	Und.	20		R\$ 13,82	R\$ 276,40
15	ESPONJA DUPLA FACE - Descrição: dupla-face nas cores verde e amarela, sendo uma face abrasiva (fibrão) e outra macia (espuma), medindo 110x75x20 mm; embalagem individual.	Und.	50		R\$ 1,12	R\$ 56,00
16	PÁ DE LIXO - descrição: pá - coletora de lixo em plástico com cabo de madeira. aproximadamente 1 m comprimento. descrição catmat: pá coletora lixo material coletor: plástico material cabo: madeira comprimento cabo: 100 cm comprimento: 25 cm largura: 24 cm altura: 8 cm aplicação: limpeza	Und.	15		R\$ 10,22	R\$ 153,30



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

17	ESPONJA LÃ DE AÇO- Lã de Aço. Pacote de 60g com 8 unidades cada. Composto por Aço carbono. De Excelente Qualidade, com registro no INMETRO.	Und.	15		R\$ 2,56	R\$ 38,40
18	SABONETE LÍQUIDO – 500ml aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor erva doce, acidez ph neutro, aplicação anti-sepsia das mãos com agentes hidratantes. Composição glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3% embalagem de 0,5 litros empilhável, com validade mínima de 12 meses, com registro no ministério da saúde ou anvisa	Und.	150		R\$ 11,19	R\$ 1.678,50
19	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	Und.	30		R\$ 3,17	R\$ 95,10
20	PAPEL HIGIÊNICO - Folha dupla; composição: 100% celulose virgem, branco; tipo: rolo; acabamento: picotado, gofrado; fragrância: neutro; apresentação: rolo 30 m; diâmetro do tubete: não aplicável- pacote com 4 rolos.	Und.	200		R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
21	PAPEL TOALHA ROLO- Alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celuilo-sica, cor branca, pct. Com 02 unidades, dimensões 230x230mm.	Und.	150		R\$ 6,57	R\$ 985,50



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

22	SACO PARA LIXO – para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados de etiqueta do fabricante. Embalagem com 05 unidades.	Und	150		R\$ 6,48	R\$ 972,00
23	SACO PARA LIXO – para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 50 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados de etiqueta do fabricante. Embalagem com 30 und.	Und	150		R\$ 7,62	R\$ 1.143,00
24	SACO PARA LIXO – para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados de etiqueta do fabricante. Embalagem com 10 unidades.	Und	150		R\$ 5,63	R\$ 844,50
25	SABÃO EM PÓ – Acondicionado em embalagem de 500g.	Und	150		R\$ 6,66	R\$ 999,00
26	SABÃO EM BARRA GLICERINADO – embalagem 85 g.	Und	100		R\$ 2,73	R\$ 273,00
27	PEDRA SANITÁRIA - para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável, caixa com 01 (um) suporte e 01 (um) refil se 30 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do	Und	200		R\$ 2,63	R\$ 526,00



	responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.					
28	DESODORANTE DE AR (AROMATIZADOR DE AR) , apresentação aerosol, embalagem de 360ml/286g.	Und	100		R\$ 13,79	R\$ 1.379,00
29	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL - embalagem contendo 500g, deverá constar a data da fabricação, a data de validade, o número do lote e o registro na Anvisa.	Und	50		R\$ 5,95	R\$ 297,50
30	ALCOOL ETÍLICO 70% LIQUIDO - utilizado para uso geral, com graduação alcoólica 70 INPM. Composição: álcool etílico 70% e água q.s.p. Acondicionado em frasco contendo 1 litro , contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	Und.	50		R\$ 7,68	R\$ 384,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 21.111,15 (VINTE E UM MIL, CENTO E ONZE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

1.1. O custo global estimado da contratação é de **R\$ 64.704,29 (sessenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos)**. Os valores foram apurados com base em pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores locais, bem como por meio da Cesta de Preços.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se como fornecimento de bens comuns, uma vez que os materiais possuem especificações usuais de mercado, padrões objetivos de qualidade e desempenho, passíveis de aferição simples.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA



Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza em razão da necessidade de assegurar o funcionamento regular, contínuo e eficiente das atividades administrativas da Câmara Municipal de Ibirapitanga/BA. Tais itens são essenciais para a manutenção das rotinas internas, atendimento a servidores, vereadores e ao público em geral, bem como para a conservação, higiene e salubridade das dependências do Poder Legislativo.

Os gêneros alimentícios destinam-se ao suporte das atividades institucionais, reuniões, sessões legislativas e demais eventos oficiais, contribuindo para a adequada recepção e permanência dos agentes públicos e visitantes. Já os materiais de limpeza são indispensáveis para garantir condições adequadas de higiene, organização e segurança sanitária nos ambientes da Câmara, preservando o patrimônio público e promovendo um ambiente de trabalho saudável.

A contratação de empresa especializada possibilita o fornecimento contínuo, com qualidade e dentro das especificações técnicas exigidas, assegurando economicidade, eficiência e padronização dos produtos, além de permitir melhor controle de estoque e planejamento das aquisições. Dessa forma, a medida atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade da Administração Pública, e mostra-se necessária para o pleno desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Ibirapitanga/BA.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, conforme demanda da Câmara Municipal de Ibirapitanga/BA, visando atender às necessidades administrativas, institucionais e operacionais do Poder Legislativo durante o período de vigência contratual.

O fornecimento deverá ocorrer de forma fracionada, mediante solicitações formais da Câmara, de acordo com as quantidades efetivamente necessárias, evitando desperdícios, garantindo o adequado controle de estoque e assegurando a disponibilidade permanente dos itens essenciais ao funcionamento dos serviços internos. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade, validade, acondicionamento e normas sanitárias vigentes.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, em local previamente definido pela Administração, arcando com todos os custos relacionados ao transporte, carga e descarga, bem como pela substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações contratuais.

A solução contempla, ainda, a padronização do fornecimento, a garantia de qualidade dos produtos e a obtenção de melhores condições comerciais, promovendo eficiência administrativa, economicidade dos recursos públicos e a manutenção de ambientes adequados de trabalho, higiene e atendimento ao público, assegurando o pleno



desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Ibirapitanga/BA.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1. O objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, conforme especificações constantes nas planilhas que integram o processo, observadas as quantidades e valores estimados, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ibirapitanga/BA.

4.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao consumo e uso a que se destinam, atendendo integralmente às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

4.3. Os gêneros alimentícios deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo regular, estar devidamente acondicionados, rotulados e embalados, em conformidade com a legislação sanitária e com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando couber.

4.4. Os materiais de limpeza deverão possuir composição adequada, eficácia comprovada para a finalidade a que se destinam, bem como embalagens íntegras, seguras e apropriadas, garantindo o manuseio e armazenamento adequados.

4.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, respeitando os prazos de entrega estabelecidos e o local indicado pela Câmara Municipal de Ibirapitanga/BA.

4.6. A empresa contratada será responsável pelo transporte, entrega, carga e descarga dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, bem como pela substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, avarias, divergências de qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas.

4.7. Todos os produtos entregues estarão sujeitos à conferência e ao recebimento provisório e definitivo pela fiscalização do contrato, podendo ser recusados aqueles que não atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.8. O recebimento provisório dos produtos será realizado no ato da entrega, para fins de verificação preliminar da quantidade, integridade das embalagens, lacres e conformidade aparente com as especificações técnicas;

4.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade dos produtos e do atendimento integral às especificações estabelecidas, mediante atesto do servidor responsável;

4.10. Constatadas irregularidades, os produtos serão recusados, devendo a contratada proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 5.1.1. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho;
- 5.1.2. Eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 5.1.3. Dar prioridade ao uso de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis;
- 5.1.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos.

SUBCONTRATAÇÃO

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTORIA

5.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos locais de execução do fornecimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e conforme demanda, durante a vigência do contrato, mediante o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais e de apoio da Câmara Municipal de Ibirapitanga/BA, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O fornecimento dos materiais será realizado de acordo com o seguinte modelo:

6.2.1. Forma de Fornecimento

- a. A contratada deverá efetuar o fornecimento dos produtos de maneira gradual e sob solicitação da Administração, conforme as necessidades operacionais da Câmara Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- b. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, dentro do prazo estipulado na solicitação, devidamente acondicionados, embalados, identificados e em perfeitas condições de consumo e uso;
- c. O fornecimento poderá ocorrer em entregas únicas ou múltiplas, conforme a natureza, a quantidade e a urgência da demanda, sem prejuízo da qualidade, segurança e conformidade dos produtos.



6.2.2. Execução do Fornecimento

a. A contratada será responsável por:

- Separar, embalar, transportar e entregar os produtos de forma adequada, garantindo sua integridade até o local de entrega;
- Assegurar que os gêneros alimentícios e materiais de limpeza fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias, ambientais e de segurança previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, com prazo de validade vencido, defeituosos, danificados ou com embalagens violadas.

6.2.3. Execução das Demandas Eventuais

a. Sempre que houver necessidade extraordinária ou emergencial, devidamente justificada pela Administração, a contratada deverá atender às solicitações adicionais de fornecimento, observados os limites contratuais, orçamentários e legais.

6.2.4. Integração com a Administração

a. A contratada deverá manter comunicação permanente com os servidores designados pela Câmara Municipal, visando:

- Alinhamento quanto às especificações, prazos e quantidades dos produtos solicitados;
- Esclarecimento de dúvidas técnicas relacionadas ao fornecimento dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza;
- Ajustes operacionais necessários para garantir a correta, eficiente e tempestiva execução do fornecimento.

6.2.5. Acompanhamento e Suporte Técnico

a. A execução do objeto compreende, ainda:

- Prestação de informações técnicas básicas, quando solicitadas, acerca das características, uso e conservação dos produtos fornecidos;
- Orientações limitadas às instruções dos fabricantes e às normas aplicáveis, sem qualquer responsabilidade da contratada pela execução de procedimentos internos da Administração.

6.2.6. Responsabilidade da Contratada

a. A contratada responderá integralmente pelo fornecimento dos produtos, garantindo:

- Observância às normas técnicas, sanitárias, ambientais e à legislação vigente;
- Qualidade, segurança e adequação dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza fornecidos;



- Regularidade das entregas nos prazos estabelecidos;
- Responsabilidade por eventuais danos decorrentes do transporte, acondicionamento inadequado ou entrega em desacordo com as condições estabelecidas.

6.2.7. Fiscalização da Execução

a. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, que verificará:

- A conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e sanitárias;
- O cumprimento dos prazos e das condições de fornecimento;
- A regularidade, qualidade e segurança dos produtos fornecidos, adotando as providências cabíveis em caso de inconformidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO OBJETO

7.1. A medição do objeto contratado será realizada com base no fornecimento efetivo dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de acordo com as quantidades solicitadas pela Administração e devidamente entregues pela contratada, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas planilhas que integram o processo.

7.2. Para fins de medição, somente serão considerados os produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela fiscalização da Câmara Municipal de Ibirapitanga/BA, após conferência quanto à quantidade, qualidade, condições de acondicionamento e conformidade com as exigências contratuais.

7.3. A unidade de medição corresponderá ao quantitativo de produtos efetivamente fornecidos, conforme unidades e descrições constantes nas planilhas de referência, não sendo admitida medição de produtos não entregues, recusados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

7.4. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória, no ato da entrega, para fins de verificação inicial, e de forma definitiva após a conferência e atesto pela fiscalização do contrato, não implicando aceitação definitiva em caso de posterior constatação de irregularidades.

7.5. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá proceder à substituição dos produtos rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, não sendo tais itens considerados para fins de medição até a sua regularização.

7.6. A medição servirá de base para a apuração dos valores devidos e posterior pagamento, observadas as condições previstas no instrumento contratual, não gerando à Administração obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas ou não efetivamente recebidas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal

do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



8.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9. DO PAGAMENTO

9.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

9.1.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e dependente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:

I – Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações relacionadas nos itens: 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, 11.10, 11.11, 11.12 e por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;

III - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de três anos: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos: Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.8, 11.9, 11.10, 11.11 e 11.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.1.14. Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.15. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.1.13 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.1.16. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do sub item 11.13 poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo sub item.

11.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.1.18. A aplicação das sanções previstas no item 11.13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.1.19. Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.1.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.1.20. Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1.13 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.1.20.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.1.20.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



11.1.21. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.1.22. Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.1.23. Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.1.24. Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.1.24.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 11.1.13 deste Termo de Referência, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.1.25. De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.1.25.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.



11.1.26. Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.1.26.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos 11.1.8 e 11.1.12 deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.1.26.2. Fica admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade atendendo cumulativamente aos seguintes critérios: reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

12. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

b. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.



13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
- c. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declarações, conforme modelo ANEXO II, III e IV;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b. Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- c. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento dos materiais, se for o caso;
- d. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- e. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- f. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de



fornecimento dos materiais, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.

i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

a. Fornecer os itens, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.

f. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

g. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;

h. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;

i. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no fornecimento regular dos materiais.

j. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;



k. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

l. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

16. DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas das cotações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

17. DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 1.01.01– Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Ações da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

20. DA CONCLUSÃO

Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;

b) Resoluções do TCM/BA.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social

CNPJ

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social

CNPJ

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução de contrato que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social

CNPJ

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

ANEXO V
ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 1 – RAZÃO SOCIAL:
- 2 – NÚMERO DO CNPJ
- 3- ENDEREÇO
- 4- E-MAIL
- 5- TELEFONE DE CONTATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibirapitanga-Bahia.

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAS/SERVIÇOS	UND.	QNT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL — sem gás, em embalagem retornável, embalagem de 20 (vinte) litros.	Und	200			
02	ÁGUA MINERAL - água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafa plástica descartável de 500ml, livre de bpa, com validade mínima de 10 meses, embalada em caixas de 12 unidades.	Und	200			
03	SUCO DE FRUTA CAIXINHA SABORES: LARANJA, UVA, MARACUJÁ E ABACAXI-200ML. Ingredientes: Água, Açúcar, suco de laranja, uva, maracujá e abacaxi, vitaminas (C,E,B3,A,D,B6 e B12) acidulante ac. cítrico, aroma sintético idêntico ao natural e estabilizante goma guar. Embalada em caixas de 27 unidades.	cx	120			
04	REFRIGERANTE 2L- Sabores (guaraná-cola-laranja); Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Semente de Guaraná, Corante Caramelo,	und	150			



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

	Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem de 2 LITROS. Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores determinados pelo MAPA e ANVISA;					
05	AÇÚCAR – Tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Seguir Normas Técnicas Especiais da Resolução CNNPA nº 12/78.	Kg	250			
06	CAFÉ EM PÓ – Torrado e moído, isenta de matéria	Pct.	250			



	terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 250 g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o Empacotamento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.					
07	ACHOCOLATADO EM PÓ – Solúvel, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Aspecto: obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem: pacote, contendo peso líquido de 370g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do	Und	200			



	produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
08	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; com teor de gordura maior ou igual a 26%, odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote, contendo peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.	Und	260			
09	BISCOITO ÁGUA E SAL – Tipo Cream cracker, amanteigado, acondicionados em pacotes impermeáveis de 350g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data	Und	250			



	de entrega na unidade requisitante.					
10	BISCOITO – TIPO MAISENA acondicionados em pacotes impermeáveis de 350g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	250			
11	BOLACHA / BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL TRADICIONAL, PACOTE 144g - Biscoito salgado tipo club social tradicional, formato retangular, odor e sabor próprios do produto, embalagem primária em plástico atóxico que garanta a integridade do produto até o consumo, pacote contendo 06 (seis) unidades de 24g (vinte e quatro gramas) de peso líquido cada, constando identificação do produto na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, lote e data de fabricação, validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Und	500			
12	COPO DESCARTÁVEL – para café capacidade 200ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865. Pcte c/ 100 und cada.	Und	150			
13	COPO DESCARTÁVEL – para café capacidade 50ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865. Pcte c/ 100 und cada.	Und	100			



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

14	POLPA DE FRUTA 100 g Tipo Natural, sabores variados. Pacote com 10 unidades, totalizando 1kg.	PCT	100			
15	PÃO DE FORMA - Farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal e água. COMPOSIÇÃO OPCIONAL - Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, isentos de gorduras, trans, aditivos permitidos pela legislação exceto corantes naturais. ISENTA de corantes artificiais. Embalagem em Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto. Peso líquido Pacote com 450 gr.	Und	150			
16	MANTEIGA – Classificação/Características gerais: produto que se apresenta em forma de uma emulsão cremosa homogênea, sem separação de líquidos, embalada em potes de 500g contendo creme de leite, com sal, zero trans. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da entrega na unidade.	Und	48			
17	FLOCOS DE MILHO , pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Und	90			
18	OVOS - Ovo de galinha, Branco, Tipo Grande, Classe e/ou categoria “A”, Peso mínimo de 50g por unidade.	DZ	90			
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ XXXXXXXXXXXX ().

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAS/SERVIÇOS	UND.	QNT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA – base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, plástica de 01 litro., dados identificação, marca do fabricante, data fabricação, prazo de validade.	Litro	200			
02	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO CONCENTRADO 500ML. Composição: aquil benzeno sulfonato de sódio, álcool lauril etoxilado, coadjuvante, ácido etilenodiamino tetraetico, sequestrante, fragância, essência e água.	Und.	100			
03	DESINFETANTE - antisséptico, germicida, bactericida, Embalagem de 1 Litro.	Litro	200			
04	DETERGENTE - líquido (lava louça) neutro 500ml, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente.	Und	200			
05	LIMPA VIDROS - com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação 50 aural éter sulfato de sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	und	150			
06	LUSTRA MÓVEIS 200 ML- Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de	und	150			



	identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Composição cera microcristalina, cera parafina.					
07	FLANELA DE LIMPEZA- Descrição: em algodão, cor amarela ou vermelha, medindo 60x40cm, com bainha.	Und.	80			
08	LUVA PARA LIMPEZA MULTIUSO- na cor amarela. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar C.A na proposta.	Und.	100			
09	PANO P/ LOUÇA- Especificação: Pano de prato em tecido branco, encorpado, absorvente, 100% algodão, medindo aprox. 0,45 x 0,75cm.	Und.	80			
10	PANO DE CHÃO - (tipo saco) 100% algodão, isento de fiapos soltos, medidas aproximadas: 42cm de largura mínima (por face), 70 cm de comprimento, mínimo e 0,5 cm de largura, mínima da costura interna. Confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros	Und	100			



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

	defeitos que posam prejudicar sua utilização.					
11	BALDE - 15L Especificação: Resistente, em polipropileno, com alça de metal.	Und.	50			
12	RODO - Rodo com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Und.	30			
13	VASSOURA DE NYLON - Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm. Base madeira com cabo. Cabo medindo aprox 1,20 cm, plastificado e pendurico.	Und.	15			
14	VASSOURA PIAÇAVA -especificação: piaçava, com cabo de madeira reforçado, e cerdas bem fixas e resistentes.	Und.	20			
15	ESPONJA DUPLA FACE - Descrição: dupla-face nas cores verde e amarela, sendo uma face abrasiva (fibrão) e outra macia (espuma), medindo 110x75x20 mm; embalagem individual.	Und.	50			
16	PÁ DE LIXO - descrição: pá - coletora de lixo em plástico com cabo de madeira. aproximadamente 1 m comprimento. descrição catmat: pá coletora lixo material coletor: plástico material cabo: madeira comprimento cabo: 100 cm comprimento: 25 cm largura: 24 cm altura: 8 cm aplicação: limpeza	Und.	15			



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

17	ESPONJA LÃ DE AÇO- Lã de Aço. Pacote de 60g com 8 unidades cada. Composto por Aço carbono. De Excelente Qualidade, com registro no INMETRO.	Und.	15			
18	SABONETE LÍQUIDO – 500ml aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor erva doce, acidez ph neutro, aplicação anti-sepsia das mãos com agentes hidratantes. Composição glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3% embalagem de 0,5 litros empilhável, com validade mínima de 12 meses, com registro no ministério da saúde ou anvisa	Und.	150			
19	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	Und.	30			
20	PAPEL HIGIÊNICO - Folha dupla; composição: 100% celulose virgem, branco; tipo: rolo; acabamento: picotado, gofrado; fragrância: neutro; apresentação: rolo 30 m; diâmetro do tubete: não aplicável- pacote com 4 rolos.	Und.	200			
21	PAPEL TOALHA ROLO- Alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celuilo-sica, cor branca, pct. Com 02 unidades, dimensões 230x230mm.	Und.	150			



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

22	SACO PARA LIXO – para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados de etiqueta do fabricante. Embalagem com 05 unidades.	Und	150			
23	SACO PARA LIXO – para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 50 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados de etiqueta do fabricante. Embalagem com 30 und.	Und	150			
24	SACO PARA LIXO – para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados de etiqueta do fabricante. Embalagem com 10 unidades.	Und	150			
25	SABÃO EM PÓ – Acondicionado em embalagem de 500g.	Und	150			
26	SABÃO EM BARRA GLICERINADO – embalagem 85 g.	Und	100			
27	PEDRA SANITÁRIA - para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável, caixa com 01 (um) suporte e 01 (um) refil se 30 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do	Und	200			



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

	responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.					
28	DESODORANTE DE AR (AROMATIZADOR DE AR) , apresentação aerosol, embalagem de 360ml/286g.	Und	100			
29	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL - embalagem contendo 500g, deverá constar a data da fabricação, a data de validade, o número do lote e o registro na Anvisa.	Und	50			
30	ALCOOL ETÍLICO 70% LIQUIDO - utilizado para uso geral, com graduação alcoólica 70 INPM. Composição: álcool etílico 70% e água q.s.p. Acondicionado em frasco contendo 1 litro , contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	Und.	50			
VALOR GLOBAL DO LOTE 02						

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ XXXXXXXXXXXX ().

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que no preço cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social

CNPJ

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

Obs. Deve ser especificado o nome completo e documento de identificação do responsável pela elaboração da presente proposta.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada
XXXXXXXXXX para atender as necessidades da
Câmara Municipal de Ibirapitanga-Bahia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 16.413.551/0001-17, com sede na Praça Grande Loja Unida da Bahia, s/n, Centro, CEP: 45.500-000, Ibirapitanga-BA, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Everaldo Raimundo Cruz Santana, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede localizada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo o seu sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, Portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX/XX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação nº. ____/2026 contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibirapitanga-Bahia.

LOTE

Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I.O Aviso de Contratação Direta e o termo de referência que embasou a contratação;
- II.A proposta do Contratado; e
- III.Documentos anexos juntados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem prazo de vigência de 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida da negociação com o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições da prestação dos serviços constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx reais).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A Câmara Municipal de Ibirapitanga-Bahia efetuará o pagamento *pro rata* dos produtos fornecidos no mês, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária a ser informado pelo Contratado.

Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA e, na sua falta, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto. O reajuste será realizado por apostilamento.

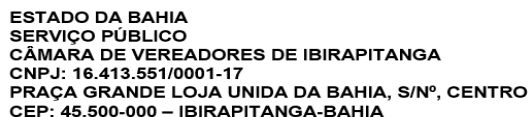
CLÁUSULA OITAVA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

8.1. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que 40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% a DESPESAS COM PESSOAL.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- b. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e



- c. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f. Realizar os pagamentos da prestação de serviços, ora contratada.
- g. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Fornecer os produtos e prestar os serviços, conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao objeto do contrato.
- c. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação.
- d. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- e. Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- f. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados da prestação dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- h. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- i. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.
- j. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

[illegible]



10.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- XIII. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- XIV. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- XV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

XVI. Multa:

- I. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- III. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- IV. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- V. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2026 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGÊNCIA:

Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo n. ____/2026 e Dispensa de Licitação nº ____/2026, realizado nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Ibirapitanga/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Ibirapitanga/BA, xx de xxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA

CNPJ. 16.413.551/0001-17

Everaldo Raimundo Cruz Santana



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

Presidente do Legislativo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº.

Representante Legal

CPF nº. xxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome :
CPF:

2) Nome:
CPF: